



POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES

BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025

TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação em eventos

Após seu encontro em Paris, em junho de 2024, os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Emmanuel Macron decidiram organizar o Ano Cultural Brasil-França para fortalecer a relação bilateral, que celebrará seus 200 anos em 2025, e nossas respostas conjuntas aos desafios políticos, sociais e ecológicos contemporâneos. Para isso, o Ano Cultural dará prioridade a projetos baseados em parcerias entre instituições e organizações brasileiras e francesas, com probabilidade de durar além de 2025 e fortalecer os laços entre nossas sociedades. Multidisciplinar, inovadora e comprometida, a Temporada inclui uma primeira seção brasileira na França de abril a setembro, e uma segunda seção francesa no Brasil de agosto a dezembro de 2025. O Comissário-Geral para a Temporada França-Brasil 2025 é o Sr. Emilio Kalil, do lado brasileiro, e a Sra. Anne Louyot, do lado francês.

O Ano Cultural Brasil-França é organizado pelo Instituto Guimarães Rosa e pelo Institut Français (Paris), em estreita colaboração com a Embaixada do Brasil na França e a Embaixada da França no Brasil, sob a égide dos Ministérios das Relações Exteriores e da Cultura da França e do Brasil.

O projeto **Funarte Brasil Conexões Internacionais 2025** apresenta duas ações: o edital **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Chamada para participação em eventos** e o edital **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Chamada para participação de jovens artistas na Bienal de Dança de Lyon e no Festival Off Avignon**.

O presente edital **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Chamada para participação em eventos** selecionará candidaturas para a concessão de bolsas culturais com o intuito de promover a participação de agentes artísticos brasileiros na Temporada Brasil-França, realizando projetos em cooperação com artistas e instituições situadas em território francês, no período de junho a setembro de 2025, na França.

APRESENTAÇÃO

O projeto **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação em eventos** tem o propósito de conectar agentes artísticos brasileiros à outros territórios culturais, através de ações internacionais que promovam o diálogo intercultural, a cooperação, a coprodução, o intercâmbio e a colaboração mútua. No âmbito da **Política Nacional das Artes**, este projeto integra o **PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ARTES**, que pretende fortalecer a inserção das artes brasileiras nos diversos circuitos internacionais, por meio da articulação institucional junto a entidades, organismos e projetos internacionais.

Dando continuidade ao projeto e em consonância com as diretrizes estabelecidas entre os governos brasileiro e francês, a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE promove a **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação em eventos** com o objetivo de viabilizar a mobilidade de agentes artísticos brasileiros para o território francês, a fim de que realizem suas atividades em cooperação com artistas e instituições francesas e situadas na França, no período do Ano Cultural. Estas iniciativas objetivam o fortalecimento da agenda de internacionalização das artes, nos segmentos **de Artes Visuais, Circo, Dança, Música e Teatro**.

PREÂMBULO

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. em 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022, torna público o presente edital que regulamenta o processo de seleção de candidaturas inscritas no edital **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação em eventos** para os segmentos do **ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, MÚSICA e TEATRO**.

O presente edital é fundamentado nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, artigo 4º, incisos IV e VI; no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015; e na Lei Nº 14.903/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação em eventos**, a seleção de candidaturas para a concessão de bolsas culturais com o intuito de promover a participação de agentes artísticos brasileiros na Temporada Brasil-França, realizando projetos em cooperação com artistas e instituições situadas em território francês, no período de junho a setembro de 2025, na França.

1.2. As bolsas culturais serão destinadas a agentes artísticos brasileiros que atuem nos segmentos de **ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, MÚSICA e TEATRO**. As propostas apresentadas neste edital devem ser de iniciativas em estágio avançado de articulação com parcerias francesas.

1.3. São objetivos deste edital:

- A.** Ampliar as relações de agentes artísticos brasileiros com os circuitos de difusão internacional, fortalecendo o vínculo com territórios estratégicos;
- B.** Estimular a diversidade das expressões artísticas brasileiras e a formação de público em todo o território nacional e em países do exterior;
- C.** Desenvolver as relações culturais com todos os povos, promovendo a imagem do Brasil e da arte brasileira no exterior;
- D.** Contribuir para ampliação da participação do Brasil em agendas internacionais, estimulando a formação de redes criativas e produtivas entre Brasil e França.
- E.** Fortalecer as capacidades de gestão e difusão da produção das artes brasileiras, contribuindo para consolidação de carreiras e trajetórias dos seus agentes;
- F.** Promover bens e serviços artístico-culturais em âmbito internacional, cumprindo as diretrizes do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), do Plano Nacional de Cultura (PNC) e dos Planos Setoriais.
- G.** Contribuir para a implementação da Política Nacional das Artes no âmbito das políticas culturais do Ministério da Cultura.

1.4. Para fins deste edital, entende-se por:

- A. CANDIDATURA INDIVIDUAL:** solicitação do benefício para uma única pessoa. Neste caso, o(a) beneficiário(a) deve ser o(a) candidato(a). Pode ser representado por uma pessoa física; pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, MEI ou EI cuja atividade econômica principal seja do campo da

cultura e das artes.

B. CANDIDATURA DE GRUPOS OU COLETIVOS: grupo ou coletivo cultural que atuam de forma conjunta, deve ser representado por uma pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, MEI ou EI cuja atividade econômica principal seja do campo da cultura e das artes.

1.5 As propostas devem ser de iniciativas em **estágio avançado de articulação e parceria** com instituições e agentes culturais, situados em território francês, voltadas para o Ano Cultural Brasil-França, visando assegurar a viabilidade de realização dos mesmos ao longo de 2025, fortalecendo os laços culturais entre países.

1.5.1 Os projetos construídos em parcerias que proporcionem uma colaboração a longo prazo serão priorizados.

1.6 Não é objeto deste edital apoio destinado a deslocamentos frequentes, visando participação em eventos, cursos regulares semanais, mensais ou com outra periodicidade, incluindo especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para a realização deste edital são oriundos da LOA 2025, ação 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira para concessão de auxílio financeiro indenizatório, na forma de bolsa cultural, com aporte total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.1.1 O valor recebido a título de bolsa cultural poderá ser utilizado para o ressarcimento de valores relativos a passagens aéreas, pagamento de despesas com ações formativas e outras despesas que integrem a realização do objeto estabelecido no presente Edital.

2.2. As inscrições são gratuitas, estarão abertas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, iniciando-se às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da União, cujo período de inscrição está descrito no item 6.1.

2.3. A concessão das bolsas está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por interesse da Funarte.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS CULTURAIS

4.1. O presente Edital totaliza R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de investimento para viabilizar a participação de agentes artísticos que atuam nos segmentos **das ARTES VISUAIS, CIRCO, DANÇA, MÚSICA e TEATRO**, na edição do Ano Cultural Brasil-França 2025.

4.1.1 A concessão de bolsas será distribuída em 02 (duas) **modalidades**:

- A.** R\$17 mil para **candidaturas individuais**, cuja inscrição deverá ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas;
- B.** até R\$148 mil para **candidatura de grupos e coletivos**, cuja inscrição deverá ser realizada somente por pessoas jurídicas.

4.2. As bolsas serão destinadas para realização de projetos artísticos que acontecerão **durante o Ano Cultural Brasil-França**, no período de **junho a setembro de 2025**, na França. A proposta deve dialogar com pelo menos uma das três temáticas do Ano Cultural e deve ser resultado de uma parceria bilateral entre artistas, grupos, coletivos, agentes das artes ou instituições brasileiras e do território francês, comprovada por meio de cartas de compromisso.

4.2.1 Para esta Temporada, os Governos do Brasil e da França estabeleceram os seguintes **TEMAS**:

I - Mudanças climáticas e transição ambiental: A Conferência dos Oceanos das Nações Unidas que acontecerá em Nice em junho de 2025 e a COP 30 que acontecerá em Belém em novembro de 2025 refletem o desejo dos dois presidentes de trabalhar juntos dentro de uma estrutura multilateral para enfrentar os desafios das mudanças climáticas. Este tópico será um foco-chave do programa, em um sentido amplo que pode incluir as principais questões da transição ecológica, como biodiversidade, energias de baixo carbono e cidades

sustentáveis.

II - Diversidade de sociedades e diálogo com a África: a Temporada reforçará o envolvimento de populações afrodescendentes e nativas nas relações franco-brasileiras, com foco particular na Guiana Francesa e nas Antilhas Francesas. França e Brasil também compartilham fortes laços com a África, que o programa destaca para desenvolver a cooperação entre nossos três continentes em torno de prioridades compartilhadas.

III - Democracia e globalização justa: Os presidentes Macron e Lula insistiram em seu desejo de trabalhar juntos para defender valores democráticos e promover uma globalização mais justa e inclusiva, combatendo a desinformação, a desigualdade e as discriminações. O programa tem como objetivo mobilizar os jovens em torno desses tópicos, organizando encontros, debates e trocas de experiências.

4.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 8.

4.4. O valor da **Modalidade A - Candidatura Individual** é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). O valor da **Modalidade B - Candidaturas de Grupos e Coletivos** é de no mínimo R\$17.000,00 (dezessete mil reais) e no máximo R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

4.4.1 Os descontos previstos aplicam-se, apenas, para as inscrições feitas por Pessoas Físicas e foram calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente no momento da realização do pagamento da bolsa. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

4.4.2 As bolsas pagas a Pessoas Jurídicas não estão isentas de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento dos tributos sob a responsabilidade do(a) proponente.

4.5. O pagamento de bolsa cultural para as inscrições em grupo será realizado de forma proporcional ao quantitativo de integrantes. Sendo que, o valor máximo do apoio, independentemente do número de integrantes do grupo, será de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

4.6. O pagamento da bolsa cultural será efetuado em parcela única, a ser feito exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do(a) proponente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas por Pessoas Físicas ou por Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, Empresários Individuais (EIs) e Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes, de acordo com a modalidade pretendida.

5.1.1 As candidaturas deverão ser apresentadas por brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), incluindo estrangeiros com residência permanente, maiores de 18 anos, independente de ser candidatura individual ou de grupo.

5.2. Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

- A. PROPONENTE** – Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário(a) Individual (EI) que representa o/a Candidato(a) a bolsa, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Funarte, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.
- B. CANDIDATO(A)** – Artista, grupo ou coletivo, programador(a), curador(a), produtor(a), entre outros agentes artísticos que se candidatam à bolsa oferecida neste edital.
- C. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura.
- D. MEI – Microempreendedor Individual** - empresário(a) regulamentado pela Lei n. 123/2006, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.
- E. EI – Empresário Individual** - empresário definido pelo art. 966 e seguintes da Lei n. 10.406/2002, cuja atividade seja relacionada ao campo da cultura.
- F. BOLSA CULTURAL:** nos termos dos artigos 37 a 40 do Decreto n. 11.453/2023, a modalidade de bolsa é considerada doação com encargo.
- G. ENCARGO:** comprovação de realização, por meio da apresentação do Relatório de Bolsista.
- H. PARCERIA BILATERAL:** acordo ou colaboração entre duas partes,

geralmente de diferentes países, que compartilham objetivos comuns em um projeto, programa ou iniciativa. Essa parceria é caracterizada por troca mútua de recursos, conhecimentos, habilidades ou benefícios, visando fortalecer as relações entre as partes envolvidas.

53 A proposta apresentada deve ser resultado de uma **parceria bilateral**. Ou seja, o projeto deve demonstrar essa parceria entre uma estrutura brasileira e uma francesa, notadamente por meio de cartas de compromisso.

54 As inscrições na **Modalidade A - Candidatura Individual**, podem ser representadas por pessoas físicas, e Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, Empresários Individuais (EIs) ou Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes.

55 As candidaturas na **Modalidade B - Grupos e Coletivos** podem ser representadas **somente** por Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, Empresários Individuais (EIs) ou Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes.

56 É vedada a inscrição de agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos. Bem como, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital.

5.6.1 O(a) responsável pela inscrição de pessoa jurídica deverá ser o(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela Pessoa Jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

57 É vedada a participação de órgãos e entidades públicas como Proponente, sob pena de desclassificação.

58 O(A) Candidato(a) à Bolsa, que opte pela inscrição sob a forma de Pessoa Jurídica, deverá ser sócio(a) integrante do quadro societário da empresa e seu nome deve constar no contrato social da mesma. Este(a) Candidato/a não poderá ser representado(a) por terceiros, com exceção de cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística, na forma do item 5.1.

5.8.1 O(A) Candidato(a) representado(a) por cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística, deverá apresentar no ato da inscrição o documento que o vincule ao CNPJ em questão.

5.9 É vedada a participação de órgãos e entidades públicas.

5.10 No âmbito do projeto **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA**, os (as) candidatos (as) e proponentes, pessoas físicas e jurídicas, só poderão concorrer a um único edital, sob pena de desclassificação, com exceção de cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística.

5.11. O(A) Proponente, pessoas físicas e jurídicas, só poderá concorrer a 1 (uma) bolsa no presente edital, **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação em eventos, com** exceção de cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística, na forma do item 5.1.

5.12 Um projeto inscrito na chamada do Instituto Francês não é vedado a concorrer no presente edital, considerando que o proponente pode fazer uma composição de recursos caso seja contemplado nas duas chamadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, iniciando-se às 09h01min, horário de Brasília, a partir da data da publicação da íntegra do edital, disponível no endereço eletrônico da Funarte www.gov.br/funarte.

6.2. As inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

6.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Funarte julgue necessário, a bem do interesse público.

6.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição cujo link de acesso está disponível na página eletrônica da Funarte: www.gov.br/funarte.

6.5. Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

6.6. Ao realizar a inscrição, o(a) **PROPONENTE** deve preencher todos os campos exigidos, que são:

6.6.1 **INFORMAÇÕES DA CANDIDATURA**, contendo:

DADOS DO PROPONENTE- CANDIDATURA PESSOA FÍSICA

- A.** Nome do(a) Proponente (Candidato(a));
- B.** Endereço do(a) Proponente (Candidato(a));
- C.** Comprovante de Residência (ou declaração de co-residência) do(a) Proponente (Candidato(a));
- D.** CPF do Proponente (Candidato(a));
- E.** Contato do(a) do Proponente (Candidato(a)) (e-mail, telefone(s));

DADOS DO PROPONENTE –CANDIDATURA DE PESSOA JURÍDICA/MEI/EI

- A.** Nome do(a) Proponente (Razão Social);
- B.** CNPJ do Proponente;
- C.** Cartão de CNPJ;
- D.** Contrato Social ou Estatuto (em que conste o nome do candidato/a à Bolsa);
- E.** Endereço do(a) Proponente (PJ);
- F.** Contato do(a) do Proponente (e-mail, telefone);
- G.** Nome do Representante Legal
- H.** CPF do Representante Legal
- I.** Dados Gerais do Representante Legal
- J.** Dados Gerais da Candidatura
- K.** Termo de Associado (no caso de inscrições de Pessoas Jurídicas como cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística).

6.6.2 **DETALHAMENTO DA PROPOSTA**, contendo:

- A. Apresentação:** descrição da proposta, seu alinhamento com os temas da Temporada, seu potencial de desdobramento/continuidade, relação com a instituição francesa parceira;
- B. Justificativa:** motivações pelas quais a sua participação poderá ser relevante para a difusão e articulação das artes brasileiras na

Temporada Cultural Brasil-França e demonstração da exequibilidade da proposta;

C. Currículo: apresentação do agente artístico e/ou instituição proponente, em formato de breve resumo, apresentando os principais trabalhos e marcos da sua trajetória;

D. Instituição parceira/ evento: apresentação da instituição francesa parceira e/ou evento, juntamente com inserção em anexo da Carta Compromisso com os dados da parceria.

E. Portfólio: inclusão de documentos comprobatórios da trajetória do(a) agente artístico ou coletivo.

F. Ficha Técnica: apresentação breve da equipe principal da proposta, juntamente com inserção em anexo da Ficha Técnica da iniciativa.

G. Declaração de que concorda com os termos do edital (opção a preencher no formulário).

6.7 **Documentos Complementares**, tais como fotos e vídeos são opcionais, deverão ser fornecidos por meio de link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição nos campos destinados a este fim.

6.8 A Funarte não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por eventuais congestionamentos de navegação que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do Proponente, sugerindo que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

6.9 Após o envio do formulário de inscrição online não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta.

6.10 Caso sejam inscritas duas ou mais versões da mesma proposta, somente a última versão da proposta inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção.

6.11 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no item 6.6., sob pena de desclassificação.

6.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será instituída pela Presidenta da Funarte, por meio de Portaria, será composta por 5 (cinco) membros, servidores(as) da Funarte, sendo cada um(a) com reconhecida atuação nos segmentos de ARTES VISUAIS, CIRCO,

DANÇA, MÚSICA e TEATRO.

7.2. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de Fomento e Difusão Regional da Funarte ou por servidor(a) por ela designado(a).

7.3. Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas segundo os critérios definidos no item 8 deste Edital.

7.4. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar à Presidenta da Funarte a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

7.5 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e encaminhada pela presidência da Comissão à Presidenta da Funarte.

7.6 A composição da Comissão de Seleção será publicada, juntamente com o resultado final do edital, no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte, no endereço www.gov.br/funarte.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Durante a análise, a Comissão de Seleção classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.Relevância da candidatura	Observação da fundamentação da proposta, e o seu alinhamento com os temas do Ano Cultural Brasil-França 2025, tendo em vista a apresentação e justificativa da candidatura, observando as motivações elencadas.	0,1 a 4	3	12

B.Capacidade de articulação e Exequibilidade da Proposta	Observação do potencial de desdobramento/continuidade das ações propostas, e a compatibilidade com a trajetória do(s) agente(s) artístico(s) e sua atuação no âmbito da difusão das artes brasileiras e os resultados previstos.	0,1 a 4	3	12
C. Relevância do evento/instituição no campo artístico cultural	Observação da qualidade da parceria bilateral ; do conteúdo do evento/atividade oportuna e relevante; abrangência e reconhecimento do evento e da instituição no campo em que se insere e conexão com o Ano Cultural Brasil-França 2025.	0,1 a 4	3	12

8.2 Será acrescido pontuação de bonificação, conforme estabelecido a seguir::

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTOS
Propostas que demonstram preocupação com a igualdade de gênero e étnico-racial	1
Propostas destinadas ao público jovem	1

8.3 A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 8.1 obedecerá à seguinte gradação:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0,1 a 0,9 ponto	Não atende ao critério
01 a 1,9 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 a 2,9 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 a 3,9 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

8.4 A pontuação máxima de cada proposta será de 38 pontos.

8.5 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 19 pontos serão desclassificadas.

8.6 A análise consistirá apenas na atribuição de notas para as propostas, não havendo emissão de parecer.

09. DA SELEÇÃO

9.1 A etapa de seleção corresponde à análise das propostas inscritas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

9.2. Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

A. Avaliação das propostas

A1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todas as propostas e será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada por Portaria da Presidenta da Funarte.

A2. A classificação será estabelecida pelas pontuações obtidas, em ordem decrescente.

A3. Havendo empate entre as notas, o desempate será estabelecido pelas notas obtidas pela proposta nos critérios A, B e C, nesta ordem.

B. Divulgação de resultado provisório

B1. A relação dos(as) Proponentes selecionados(as) e classificados(as) será divulgada na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte, sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

C. Recebimento e julgamento dos recursos

C1. Pedidos de recurso poderão ser enviados para o endereço eletrônico conexaobrasilfranca@funarte.gov.br, em formulário próprio (Anexo V), no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado provisório, não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no momento da inscrição.

C2. Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

C3. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

C4. Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item D1.

C4.1 Caso necessário, o prazo de avaliação dos recursos poderá ser prorrogado.

D. Divulgação do resultado do processo de Seleção.

D1. O resultado desta etapa, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será divulgado na página eletrônica da Funarte (www.gov.br/funarte) sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A fase de habilitação, de caráter exclusivamente eliminatório, compreende a verificação da documentação do(a) Proponente.

10.1.1 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Presidenta da Funarte.

10.2. Após a divulgação do resultado do processo de seleção na página eletrônica da Funarte (www.gov.br/funarte) os(as) Proponentes selecionados(as) deverão encaminhar para o endereço eletrônico conexaobrasilfranca@funarte.gov.br, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, os seguintes documentos digitalizados:

PESSOA FÍSICA:

- A.** Identidade e CPF;
- B.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- C.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- D.** Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) Proponente(Pessoa Física), com a devida comprovação;
 - D.1** Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.
- E.** Comprovante de Endereço;
 - E.1** Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; população nômade ou itinerante; estão dispensados de apresentar comprovação de endereço.
- F.** Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo III).
- G.** Termo de Compromisso, assinado pelo Proponente.

PESSOA JURÍDICA:

- A.** Cartão do CNPJ;
- B.** Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- C.** Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- D.** CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;
- E.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- F.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- G.** Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) Proponente(Pessoa Jurídica), com a devida comprovação;
- H.** Comprovante de endereço do Representante Legal;

- I.** Termo de Compromisso, assinado pelo Representante legal.
- J.** Documento assinado pelo(a) Proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E EMPRESÁRIOS(AS) INDIVIDUAIS (EI):

- A.** Cartão do CNPJ;
- B.** CCMEI (certificado de condição de microempreendedor individual) ou requerimento de empresário individual;
- C.** CPF do(a) representante legal do MEI e EI;
- D.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), relativa ao representante legal do MEI e EI (CPF) e ao MEI e EI (CNPJ);
- E.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada do representante legal (CPF) e da empresa (CNPJ), que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- F.** Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) Proponente, com a devida comprovação;
- G.** Comprovante de endereço;
- H.** Documento assinado pelo(a) Proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).
- I.** Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal.

10.2.1. A conta corrente deverá corresponder ao CNPJ do Proponente Pessoa Jurídica ou ao CPF do Proponente Pessoa Física. No caso de Proponente MEI, será aceita a conta corrente cuja titularidade seja no CPF do favorecido.

10.3 O(a) Proponente que não enviar à Funarte toda a documentação conforme prazo e especificações descritos no item 10.2 será desclassificado(a).

10.4 O(a) Proponente que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros inadimplentes do Governo Federal será desclassificado(a).

10.4.1 A Funarte realizará consultas ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN; ao Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM.

10.5 A lista das candidaturas habilitadas e inhabilitadas será divulgada na página eletrônica da Funarte.

10.5.1. Os (As) Proponentes das candidaturas inabilitadas terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Funarte (Anexo V), através do e-mail conexaobrasilfranca@funarte.gov.br.

10.5.2. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Diretora de Fomento e Difusão Regional da Funarte.

10.6 Ocorrendo desistência, inabilitação ou desclassificação, o recurso financeiro será destinado a outro(a) Proponente, observada a ordem de classificação.

10.7 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias no período de vigência do chamamento público, a Funarte poderá conceder outras bolsas, além da quantidade prevista inicialmente, respeitando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final, após a habilitação, será homologado pela Presidenta da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte.

11.2. A Celebração do apoio a ser realizado entre a Funarte e os(as) Proponentes contemplados(as) se dará com a assinatura física ou eletrônica do Termo de Compromisso (Anexo VI).

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA APROVADA

12.1. Em caso de alteração das datas de início ou término do evento, a Funarte deverá ser comunicada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da nova data. Além disso, deverá ser apresentada uma nova Carta Compromisso da instituição parceira/evento.

12.2. Apenas propostas de grupos podem solicitar a substituição de beneficiários(as), sendo necessário justificar o pedido e enviar o currículo do(a) substituto(a). A solicitação deve ser encaminhada à Funarte, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para o início da viagem.

12.3. Não será aceita a alteração do evento ou atividade para o qual a proposta foi selecionada.

12.4. As solicitações de alteração devem ser enviadas por meio de documento digitalizado, assinado e datado, para o e-mail conexaobrasilfranca@funarte.gov.br, contendo o número de inscrição e o nome do beneficiário.

13. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

13.1 O benefício instituído pelo presente Edital constitui bolsa cultural com encargo, nos termos dos artigos 37 a 40 do Decreto n. 11.453/2023. O encargo em questão estará descrito no Termo de Compromisso (Anexo VI), que deverá ser fielmente cumprido pelo selecionado.

13.2 Os(As) Proponentes contemplados(as) comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir, em todo material de divulgação impresso ou digital a marca do **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação em eventos** e o apoio da Funarte e do Ministério da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas na página eletrônica da Funarte. Deverão incluir também a expressão: “Participação viabilizada pelo **“BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação em eventos”**”.

13.3 Os(As) Proponentes contemplados(as) comprometem-se a fornecer informações sobre a sua participação no evento, por meio de formulário de coleta de dados da Funarte, a fim de contribuir com a sistematização dos dados e a construção de indicadores culturais.

13.4 Após o prazo estipulado de até 30 (trinta) dias após sua participação no evento, o(a) Proponente deverá obrigatoriamente encaminhar à Funarte um **Relatório do Bolsista** com dados detalhados que devem seguir o modelo do **Anexo V**.

13.5 O **Relatório de Bolsista** deverá conter:

- A.** Descrição das atividades realizadas;
- B.** Análise do impacto da sua participação elencando quais contribuições para a difusão das artes brasileiras;
- C.** Comprovação, por meio de registro fotográfico e/ou audiovisual, matérias jornalísticas, materiais gráficos e/ou quaisquer outros documentos, que demonstrem o cumprimento da proposta;
- D.** As autorizações de uso da imagem dos participantes (Anexo IV), a fim de que o material gravado seja incorporado ao acervo da Funarte, podendo ser incluídas em peças de divulgação institucional;

13.6 O Relatório de Bolsista deverá ser encaminhado, em meio digital, para o e-mail conexaobrasilfranca@funarte.gov.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

14.1.1. A inobservância das regras estabelecidas neste edital, constatada a qualquer tempo, implicará na desclassificação da proposta inscrita.

14.2 Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) Proponentes com vistas à participação no presente edital estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida norma.

O(a) Proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este edital, em qualquer etapa, inclusive na fase de execução da proposta, isentando a Funarte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.3 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas selecionadas, nem pelo pagamento de direitos autorais ou conexos decorrentes do uso de obras protegidas e/ou de sua execução pública, sendo essas de total responsabilidade dos(as) Proponentes.

14.4 É responsabilidade do(a) Proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente edital na página eletrônica da Funarte (www.gov.br/funarte), inclusive das publicações dos resultados provisórios e final das etapas de Seleção e Habilitação e dos prazos de interposição de recursos.

14.5 Caso se verifique o descumprimento das obrigações contraídas, o(a) Proponente deverá devolver à União o valor da bolsa recebida, devidamente atualizado, nas formas previstas na legislação vigente.

14.6 Este edital não impede que o(a) Proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para viabilizar sua participação no evento internacional em questão.

14.7 A Funarte se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(às) Proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.8 Os(as) Proponentes contemplados(as) autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de execução das propostas selecionadas pelo **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação em eventos.**

14.9 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidenta da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.10 O presente edital ficará à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica da Funarte e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes poderão utilizar o endereço eletrônico conexaobrasilfranca@funarte.gov.br.

15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- A. Anexo I - Declaração das cópias idênticas ao original;
- B. Anexo II - Recurso de Avaliação
- C. Anexo III- Recurso da Habilitação
- D. Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- E. Anexo V - Relatório do(a) Bolsista.
- F. Anexo VI - Termo de Compromisso

**MARIA FERNANDES MARIGHELLA PRESIDENTA
DA FUNARTE**